

LEI Nº. 1870/2019

DATA: 26.06.2019

SÚMULA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1854/2019 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a “**Associação Paranaense de Cultura – APC**, por meio de sua unidade executora – **Centro Educacional e Social Marista – CESMAR**”.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1854/2019 de 19 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

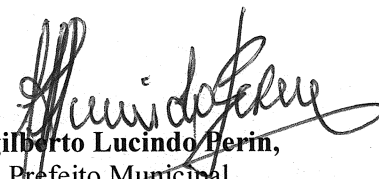
(.....)

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1518/2014 de 21.10.2014, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a transferência de recursos a título de Parceria conforme Cronograma de Desembolso em anexo que passa a seguir da seguinte forma: meses de maio e junho de 2019 até o valor mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, e meses de julho a dezembro de 2019, até o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2019, desde que observado o disposto nos Arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e demais legislações vigentes e aplicáveis, a **Associação Paranaense de Cultura – APC**, por meio de sua unidade executora – **Centro Educacional e Social Marista – CESMAR, CNPJ nº 76.659.820/0035-09**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação e Esportes e da e das Dotações Orçamentárias existentes no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a 26 (vinte e seis) dia do mês de junho de 2019.


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.